



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2018
EDITAL DE PREGÃO 25/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitação, através do e-mail licitacao@quadra.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Quadra da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

R E C I B O

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 19 DE OUTUBRO DE 2018
HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08H45M
LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09H00M
LOCAL DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL**

Obtivemos, através do acesso www.quadra.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
DATA / ASSINATURA:	



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2018
EDITAL DE PREGÃO 25/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PREÂMBULO

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referências, tudo nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal n.º 891/11.

A pasta com o edital completo e seus anexos poderá ser obtida na sede da Prefeitura (Rua José Carlos da Silveira, n.º 36, Quadra/SP), estando o edital e anexos disponíveis também no site da Prefeitura Municipal (www.quadra.sp.gov.br).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço supra, até as **09h30min** do dia designado para a Sessão Pública do Pregão.

As empresas que tenham interesse em participar do certame sem representante presente à Sessão Pública do Pregão, poderão enviar os envelopes pelo correio ou através de portador, endereçando-os ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, devendo obrigatoriamente encaminhar fora dos envelopes os documentos previstos na cláusula 3.2 do presente Edital, sob pena de não credenciamento ou, na falta apenas da declaração prevista no item 3.2, "b", de reputar-se não provada sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **19 DE OUTUBRO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 09H00MIN**, na sede da Prefeitura Municipal de Quadra, localizada na Rua José Carlos da Silveira, n.º 36, na cidade de Quadra, Estado de São Paulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual aquisição de pneus destinados aos veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do termo de referência, (Anexo I).

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham os requisitos estabelecidos no presente Edital, não podendo participar as empresas consorciadas e aquelas incursas nas proibições da Lei nº 8.666/93, especialmente as empresas que tenham sido declaradas inidôneas (e ainda não



tenham promovido sua reabilitação na forma da lei), estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento, as empresas interessadas em participar da etapa de lances no Pregão deverão apresentar, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, **o ato constitutivo da empresa** (alterado ou não), devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

b) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar outros atos pertinentes ao certame, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do mandante.

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo estabelecido no Anexo II.

d) **Declaração de qualificação da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com o modelo previsto no Anexo V, caso a empresa queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

3.1.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com fotografia.

3.1.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada representante poderá representar apenas uma licitante.

3.1.3 – Os representantes credenciados não poderão se ausentar da Sessão Pública, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.2 – Para o credenciamento, as empresas cujos representantes não se façam presentes à Sessão Pública deverão apresentar, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo do Anexo II, acompanhada do **ato constitutivo da empresa** (alterado ou não) e, se o caso, de **procuração** pública ou particular em nome do subscritor da declaração.

b) **Declaração de qualificação da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** de acordo com o modelo previsto no Anexo V, caso a empresa queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3 – Sendo a licitante sociedade por ações, o ato constitutivo deverá estar acompanhado de documento comprobatório da eleição de seus administradores.

3.4 – Sendo a licitante sociedade civil ou simples, o ato constitutivo deverá estar acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

3.5 – Sendo a licitante empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, o ato constitutivo (se houver) deverá estar acompanhado do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE QUADRA,
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º
PROCESSO N.º

MUNICÍPIO DE QUADRA
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
PROCESSO N.º

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta de preços contida no envelope 01 (Proposta de Preços) deverá ser apresentada em 01 via e preenchida sem emendas, rasuras, acréscimos ou supressões que comprometam seu entendimento e possam gerar dúvida, devidamente assinada e rubricada por seu representante legal.

5.2 – A proposta de preços deverá conter **(modelo de Proposta – Anexo VI)**:

5.2.1 – Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, observado o item 5.3.

5.2.2 – Quantidade total que a empresa se propõe a fornecer durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2.3 – Prazo de pagamento, considerando, em caso de omissão, o prazo previsto na cláusula XIII.

5.2.4 – Prazo de entrega, considerando, em caso de omissão, o prazo previsto na cláusula XI.

5.2.5 – Prazo de validade da proposta, considerando, em caso de omissão, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da proposta.

5.2.6 – Local, data, assinatura e identificação do signatário, bem como os dados da empresa proponente (nome, endereço, CNJP).

5.2.7 – Os dados do processo licitatório.

5.3 - Nos preços propostos pelas licitantes deverão estar embutidos todos os custos e todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, taxa de administração, insumos, lucro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.



5.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou apresentam irregularidades insanáveis e capazes de comprometer o seu julgamento e a validade do certame.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos da cláusula IV, deverá conter os seguintes documentos

6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Os documentos relativos à habilitação jurídica previstos na cláusula III, porque deverão ser apresentados para o credenciamento, não precisarão ser reproduzidos no Envelope "Documentos de Habilitação".

6.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante;

6.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1 - a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa da União (*Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais*);

6.1.2.3.2 - a Fazenda Estadual (*Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais*);

6.1.2.3.3 - a Fazenda Municipal (*Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a Tributos Mobiliários Municipais (ISSQN), do domicílio ou sede da empresa licitante e em seu nome*);

6.1.2.3.4 – o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de *Certificado de Regularidade do FGTS – CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.3.5 – INSS, mediante apresentação de *Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND) emitida pelo INSS, ou pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil*, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº03, de 02/05/2007;

6.1.2.4 – Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da licitante que pretende contratar com o Município, **com data de**



expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados entre a data da expedição do documento e a data marcada para a Sessão Pública do Pregão.

6.1.2.5 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

6.1.2.6 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (modelo - Anexo III);

6.1.2.7 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo - Anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada em via original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a **90 (noventa) dias**, contados entre a data da expedição do documento e a data marcada para a Sessão Pública do Pregão, salvo se constar do documento prazo específico de validade.

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação se se tratar de documento obtido pela internet.

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação, ao representante legal presente ao ato.

6.2.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.2.2.1 – se a licitante que pretende contratar com a Administração for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.2.2.2 – se a licitante que pretende contratar com a Administração for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

6.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação da sessão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados,

7.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes, devidamente rubricados em seu fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante requerimento, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela empresa adjudicatária.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) que apresentarem preço, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente na proposta das demais empresas licitantes.

b) que não atendam às especificações, aos prazos e demais condições ou normas do Edital e da legislação aplicável ao certame.

c) que apresentem preços excessivos ou inexeqüíveis.

7.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros materiais, prevalecendo, em caso de divergência entre o (s) preço (s) unitário (s) e o preço total, o (s) preço (s) unitário (s).

7.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estabelecida pelo Pregoeiro.

7.7.1. Havendo empate, será assegurada preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) *substituição e apresentação de documentos;*

b) *verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.*

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda



os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para aferição de eventual inexecuibilidade dos preços propostos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que originariamente deveria constar da proposta.

VIII – DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

8.1. Não será exigida a amostra de produtos.

IX – DA COTA RESERVADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Por força do Art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 45, 46 do Termo de Referências (Anexo I), serão disputados exclusivamente entre as microempresas e empresas de pequeno porte credenciadas, em igualdade de condições.

9.2. Na hipótese de apenas uma microempresa ou empresa de pequeno porte acorrer à disputa, a cada reservada ser-lhe-á adjudicada com exclusividade, observado o orçamento da Administração e a decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade do preço proposto.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da disputa da cota reservada, poderão também concorrer e exercer seu direito de preferência em relação à cota principal.

9.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor que o obtido na cota reservada, ou vice-versa.

9.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.6. Eventuais dúvidas que surgirem durante a sessão de processamento do pregão serão dirimidas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

10.2.1 – a decadência do direito de recurso;

10.2.2 – a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;

10.2.2 – a homologação dos atos do certame.



10.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.4 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.5.1 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura de Quadra, à Rua José Carlos da Silveira, n.º 36 – Centro – Quadra/SP, no horário de expediente (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta-feira).

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Após a homologação da presente licitação, os interessados serão convocados para procederem à assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** (minuta em ANEXO), que terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo o contrato ter sua duração prorrogada, a critério da Administração Pública, se presentes os requisitos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 – A assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes implica o compromisso de atender, durante o prazo de vigência da licitação, os pedidos realizados, mediante instrumento contratual específico, ressalvada a hipótese de substituição de tal instrumento na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 – Para assinatura do contrato, quando necessário, a Administração poderá exigir do licitante vencedor a comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão, sob pena de convocação dos demais licitantes registrados.

11.4 – É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.5 – Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

11.6 – Excepcionalmente poderão ser registrados outros preços, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam m valor inferior ao máximo estabelecido.

XII – DO LOCAL DO FORNECIMENTO

12.1 – Os itens deverão ser entregues no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento do Pedido de Fornecimento expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura, junto ao Setor de Compras da Prefeitura ou outro local indicado.

XIII– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.



13.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na lei ou no Edital.

13.3 – O combustível fornecido em desacordo com as condições ou especificações do Pregão Presencial, deverão ser substituídos pelos produtos corretos no prazo de 24 horas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

XIV – DO PAGAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

14.1 - O pagamento será realizado pela Tesouraria Municipal de Quadra no **prazo de até 20 (vinte) dias**, contados do fornecimento pela contratada, mediante prévio processamento da Nota Fiscal e demais documentos necessários e indispensáveis no processo de despesa.

14.2. As despesas com o pagamento de cada fornecimento correrão por conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente a cada Pedido de Fornecimento, suplementada se necessário, na forma da lei.

14.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, ou outro índice adotado pela Administração Municipal para contratos da mesma natureza, sendo acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados, os licitantes ficarão sujeitos às seguintes sanções, assegurada ampla defesa:

a) recusa injustificada à assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no respectivo ato de convocação.

b) recusa injustificada em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tanto.

c) recusa injustificada em fornecer o produto e abastecer os veículos da frota municipal.

15.2 – Nas hipóteses das alíneas "a", "b" e "c" do sub-item 14.1, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa na seguinte proporção: 30% sobre o valor total estimado do objeto que foi adjudicado em favor da licitante, apurado pelo resultado da multiplicação do valor unitário do produto pela quantidade a que a empresa se propôs a fornecer durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quadra, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o faltoso ressarcir, integralmente, os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.3 – As sanções previstas nos sub-itens anteriores são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, assegurada ampla defesa no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, podendo a reabilitação ser requerida decorridos 2 (dois) anos da data da aplicação da penalidade.

15.4 – As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou administrativa.

15.5 – A aplicação da penalidade de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato, nem a aplicação cumulativa das sanções de outra natureza previstas no sub- item 14.3.

15.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito;

15.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, devidamente corrigido pela Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ou outro índice aplicado pela Administração nos contratos da mesma natureza, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal em cota única, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA XVI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1- Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.1.1- As petições deverão ser protocoladas junto Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Quadra, à Rua José Carlos da Silveira, n.º 36, Quadra/SP, endereçada à autoridade subscritora do Edital, no horário de expediente (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta-feira).

16.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.1.3- Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.1.4- Os atos do processo licitatório, como intimações, comunicados, retificações, resultados e outros relativos, quando necessários, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

XVII – DO ÓRGÃO PARTICIPADOR

17.1 - A presente licitação está sendo acompanhada e participada pela Diretoria de Finanças, nos termos do art. 3º, §2º, do Decreto Municipal n.º 891/11.

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentada pelos representantes legais presentes.

18.2– Eventual recusa ou impossibilidade da oposição da assinatura de qualquer participante da sessão na ata devem ser devidamente registradas.

18.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal “José Darci Soares”



PMQUADRA

Proc. nº 58/2018

Fis. _____

Ass.: _____

18.4- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

18.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional aplicável à espécie.

18.6- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referências;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V – Modelo de Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Quadra/SP, 04 de Outubro de 2018.

Luiz Carlos Pereira
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2018
EDITAL DE PREGÃO 25/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 175/70/R13	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
2	Pneu 175/70/R14	4	R\$ 337,00	R\$ 1.348,00
3	Pneu 205/70/R15	4	R\$ 572,00	R\$ 2.288,00
4	Pneu 205/70/R16	4	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00
5	Pneu 185/60/R15	4	R\$ 357,00	R\$ 1.428,00
6	Pneu 22.5 - 11 Liso	4	R\$ 2.061,00	R\$ 8.244,00
7	Pneu 22.5 - 11 Borrachudo	4	R\$ 2.085,50	R\$ 8.342,00
8	Pneu 195/75/R16	12	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
9	Pneu 12.4 - 24	4	R\$ 1.823,00	R\$ 7.292,00
10	Pneu 18.4 - 30	4	R\$ 3.562,60	R\$ 14.250,40
11	Pneu 14.00 - 24	22	R\$ 2.905,00	R\$ 63.910,00
12	Pneu 7.50 - 16	12	R\$ 663,00	R\$ 7.956,00
13	Pneu 185/70/R15	8	R\$ 405,00	R\$ 3.240,00
14	Pneu 17.5 - 25	4	R\$ 3.958,00	R\$ 15.832,00
15	Pneu 12.5 - 80 - 18	4	R\$ 1.621,00	R\$ 6.484,00
16	Pneu 1000/20 Liso	8	R\$ 1.502,00	R\$ 12.016,00
17	Pneu 1000/20 Borrachudo	16	R\$ 1.632,00	R\$ 26.112,00
18	Pneu 215/ 75 / R 17.5 Liso	24	R\$ 904,00	R\$ 21.696,00
19	Pneu 215/ 75 / R 17.5 Borrachudo	40	R\$ 1.026,00	R\$ 41.040,00



20	Pneu 275 / 80 / R 22.5 Liso	26	R\$ 1.900,00	R\$ 49.400,00
21	Pneu 275 / 80 / R 22.5 Borrachudo	30	R\$ 2.156,00	R\$ 64.680,00
22	Pneu 205 / 55 / R 16	8	R\$ 462,00	R\$ 3.696,00
23	Pneu 235 / 75/ R 15	6	R\$ 685,00	R\$ 4.110,00
24	Pneu 225/ 65 / R16	8	R\$ 787,00	R\$ 6.296,00
25	Pneu 165 / 70 / R13	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
26	Pneu 205 / 70 / R15	8	R\$ 517,00	R\$ 4.136,00
27	Pneu 175 / 75 / R13	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
28	Pneu 12-16.5	4	R\$ 1.038,00	R\$ 4.152,00

TOTAL**R\$395.768,40****OBS:**

1) Os produtos cotados deverão possuir registro no INMETRO.

2) Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

3) Sem prejuízo do prazo de garantia estabelecido pelo Código do Consumidor, quando da entrega, os produtos deverão possuir prazo de garantia, de, no mínimo, 80% do prazo estabelecido pelo fabricante, contados da sua fabricação, ou, não havendo esta informação no produto, contados da data da entrega (nota fiscal).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2018
EDITAL DE PREGÃO 25/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste
ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA
Proc. nº 58/2018
Fis.: _____
Ass.: _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2018
EDITAL DE PREGÃO 25/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste
ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na
licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o
Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que
se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA
Proc. nº 58/2018
Fis. _____
Ass.: _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2018
EDITAL DE PREGÃO 25/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste
ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em
pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho,
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição
Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA
Proc. nº 58/2018
Fis.: _____
Ass.: _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2018
EDITAL DE PREGÃO 25/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____
é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pelo Município de Quadra, Estado de São Paulo.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2018
EDITAL DE PREGÃO 25/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Proposta de
Preços Anexo VI**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 175/70/R13	8		
2	Pneu 175/70/R14	4		
3	Pneu 205/70/R15	4		
4	Pneu 205/70/R16	4		
5	Pneu 185/60/R15	4		
6	Pneu 22.5 - 11 Liso	4		
7	Pneu 22.5 - 11 Borrachudo	4		
8	Pneu 195/75/R16	12		
9	Pneu 12.4 - 24	4		
10	Pneu 18.4 - 30	4		
11	Pneu 14.00 - 24	22		
12	Pneu 7.50 - 16	12		
13	Pneu 185/70/R15	8		
14	Pneu 17.5 - 25	4		
15	Pneu 12.5 - 80 - 18	4		
16	Pneu 1000/20 Liso	8		
17	Pneu 1000/20 Borrachudo	16		
18	Pneu 215/ 75 / R 17.5 Liso	24		
19	Pneu 215/ 75 / R 17.5 Borrachudo	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA
Proc. nº 58/2018
Fls. _____
Ass.: _____

20	Pneu 275 / 80 / R 22.5 Liso	26		
21	Pneu 275 / 80 / R 22.5 Borrachudo	30		
22	Pneu 205 / 55 / R 16	8		
23	Pneu 235 / 75 / R 15	6		
24	Pneu 225 / 65 / R16	8		
25	Pneu 165 / 70 / R13	8		
26	Pneu 205 / 70 / R15	8		
27	Pneu 175 / 75 / R13	8		
28	Pneu 12-16.5	4		

TOTAL

R\$



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2018
EDITAL DE PREGÃO 25/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de

_____, nas dependências da Prefeitura Municipal de Quadra, situada na Rua José Carlos da Silveira, n.º 36, na cidade de Quadra, Estado de São Paulo, o Presidente do Órgão Gerenciador dos procedimentos de Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e das disposições do Decreto Municipal n.º 891/11, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º /2013**, resolver registrar os preços da (s) empresa (s) com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições ora especificadas e constantes do Edital da licitação, que fica fazendo parte integrante desta para todos os efeitos legais:

Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede no endereço da Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, nacionalidade, RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade _____.

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referências – Anexo I, do Edital do Registro de Preço n.º 01/2018, que passa a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

2. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. DO (S) CONTRATO (S) OU INSTRUMENTO (S) JURÍDICO (S) EQUIVALENTE (S)

Para efetivação dos fornecimentos dos produtos registrados nesta Ata serão celebrados contratos específicos, com a indicação precisa dos produtos e de seus quantitativos, mediante Pedidos de Fornecimento encaminhados pelo Setor de Compras da Prefeitura, podendo os respectivos instrumentos contratuais serem substituídos por Nota de Empenho ou outros instrumentos jurídicos equivalentes, se presentes os requisitos legais que autorizam tal substituição.

4. DOS PREÇOS

Ficam registrados, para vigorar durante o prazo de vigência da presente Ata, os preços adjudicados e homologados no referido Pregão



a saber: _____ / Preço Unitário: R\$ _____,
Empresa _____ / Preço Unitário: R\$ _____ Empresa
_____ / Preço Unitário: R\$ _____

5. DO LOCAL DOS FORNECIMENTOS

Os itens deverão ser entregues no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento do Pedido de Fornecimento expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura, junto ao Setor de Compras ou outro local indicado.

Os produtos rejeitados por eventual desacordo com as condições ou especificações do Pregão Presencial, deverão ser retirados pela empresa fornecedora e substituídos pelos produtos corretos no prazo de 24 horas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses, assegurado o direito de defesa:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações assumidas por meio desta Ata de Registro de Preços e por força do processo licitatório que a deu origem, salvo motivo justificado aceito pela Administração;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento jurídico equivalente, quando convocado para tanto, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprimento das exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tatuí para dirimir quaisquer dúvidas e litígios que versem sobre a presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, assinam-na as partes interessadas na presente de testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Quadra, _____ de _____ de 2018.

Representante do Órgão Gerenciador

Representante (s) da (s) Empresa (s) Registrada (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



PMQUADRA
Proc. nº 58/2018
Fis. _____
Ass.: _____

Órgão Participador

Testemunha 1: _____ RG/CPF _____

Testemunha 2: _____ RG/CPF _____